



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0100 Capacit e Cursos

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0138/2011 PREGÃO nº 0100/2011 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por item**, destinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

2.1. O presente processo licitatório tem por objeto:

2.1.1. **Contratação de pessoa física, especializada para realizar a Capacitação dos Servidores Públicos Municipais que atuam na Política Municipal de Assistência Social com enfoque no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na Proteção Social Especial de Média Complexidade (serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).** Com recursos oriundos do Convênio Nº 354/SNAS/MDS/2008, FCDX/CREAS, que determina em seu objeto a Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física.

2.1.2. **Contratação de empresa especializada para realizar a Capacitação de servidores públicos municipais que atuam na Secretaria do Desenvolvimento Social, mais especificamente na função de cozinheira, com enfoque na produção de pães, para que estas possam futuramente atuar em oficina de panificação do Projeto "Pão da Vida" que atenderá jovens do município, atendidos na Política Municipal de Assistência Social.** Com recursos oriundos do Convênio PAIF/IGD.

2.1.3. **Contratação de empresa especializada para oferecer curso profissionalizante de costura industrial, para famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Família/PETI e atendidas nos CRAS no município de Xanxerê, garantindo a possibilidade de inclusão das mesmas no mercado de trabalho e alternativa de renda.** Com recursos oriundos do Convênio IGD/PAIF.

2.1.4. **Contratação de empresa especializada para oferecer curso de formação de organização e higienização de espaços domésticos e comerciais, para mulheres beneficiárias dos Programas Bolsa Família/PETI e atendidas pelo CRAS, no município de Xanxerê, promovendo a qualificação profissional e possibilitando sua inclusão no mercado de trabalho.** Com recursos oriundos do Convênio IGD/PAIF.

2.1.5. Conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos serviços;

2.2.2. Anexo II - Cronograma das Capacitações;

2.2.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

2.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

- 5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 05 de setembro de 2011.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 05 de setembro de 2011 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

#### 7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

#### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

**A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- 8.1.3. **Data**;
- 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

## 9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

## 10. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 10.1. Os proponentes interessados em cotar o item 02, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 10.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 10.1.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 10.1.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 10.1.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.1.8. Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, comprovando já ter realizado capacitações, ministrado palestras, conferências, debates no tema a ser trabalhado na capacitação;
- 10.1.9. Declaração de disponibilidade de profissionais para execução do objeto contratado, nomeando os profissionais que irão ministrar as aulas, os quais devem **ter formação na área de alimentos, mais especificamente na área de panificação**, devendo ser anexada a tal Declaração **Certificados de Cursos realizados nesta área** de cada um dos profissionais indicados.
- 10.2. Os proponentes interessados em cotar o item 03, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1. Todos os documentos relacionados no item 10.1.1 à 10.1.7;
- 10.2.2. Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, **comprovando já ter ministrado curso em costura industrial**;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10.2.3. Declaração de disponibilidade de profissionais que irão ministrar o curso, nomeando os profissionais, os quais devem **possuir formação específica na área de costura industrial**, devendo ser anexada a tal Declaração **Certificados de Cursos realizados nesta área** de cada um dos profissionais indicados.

10.3. Os proponentes interessados em cotar o item 04, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. Todos os documentos relacionados no item 10.1.1 à 10.1.7;

10.3.2. Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, comprovando já ter ministrado **curso de formação de organização e higienização de espaços domésticos e comerciais**;

10.3.3. Declaração de disponibilidade de profissionais que irão ministrar o curso, nomeando os profissionais, os quais devem possuir formação específica na área de **formação de organização e higienização de espaços domésticos e comerciais**, devendo ser anexada a tal Declaração **Certificado de Curso realizado nesta área** de cada um dos profissionais indicados.

## 11. DA HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

11.1. Os profissionais interessados em cotar o item 01, deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Cópia do Registro Geral e do CPF;

11.1.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

11.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

11.1.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

11.1.5. Atestado de capacidade técnica comprovando já ter ministrado palestras, conferências, debates nos temas a serem trabalhados na capacitação;

11.1.6. O profissional que irá ministrar a capacitação deverá ter formação em Serviço Social, Psicologia, Direito e/ou Sociologia. A comprovação se dará através da apresentação do **comprovante de titulação do profissional indicado**.

### NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação da pessoa jurídica, relacionados nos itens 10.1.1 à 10.1.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.**

## 12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

### 12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por item** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços e a segunda em até 05 (cinco) dias após a entrega dos certificados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;

15.2. Nos valores cotados nas propostas deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: pagamento dos professores, deslocamento, alimentação, hospedagem e material de apoio aos participantes. Destes valores serão deduzidos, da pessoa física, o INSS e IRRF e pessoa jurídica IRRF e ISS.

15.3. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011, com recursos oriundos dos Convênios nº 354/FNAS/2008, FCDX /Creas e PAIF/IGD.

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 005

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 24 - Transferências de Convênios Outros

Destinação.....: 000054 - Transferência de Convênios da União

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 010

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assisten

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos





## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### **17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

17.1. O processo será válido até 28 de fevereiro de 2012.

#### **18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços, nos dias e locais definidos nos Cronogramas (anexo II deste edital) realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

18.2. As datas e locais previstas nos Cronogramas estão sujeitas a alterações mediante acordo com a Contratada.

18.3. Os temas a serem abordados dentro de cada item dos conteúdos programáticos deverão ser discutidos e analisados com a Coordenadora dos Cursos e a Contratada.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **19.1. Das obrigações da contratada para prestação dos serviços:**

19.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

19.1.2. Seguir os cronogramas tanto nas datas quanto nos conteúdos programados de acordo com o Anexo II do Edital;

19.1.3. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização da capacitação;

19.1.4. As horas/aulas são compostas por 50 minutos corridos;

19.1.5. Verificar a frequência dos participantes;

19.1.6. Confecção e fornecimento dos Certificados de Conclusão aos participantes que atingirem frequência igual ou superior a 75%;

19.1.7. Disponibilizar todo o material de apoio para os participantes (textos, apostilas, material e referências bibliográficas);

19.1.8. O proponente vencedor do item 03, além de disponibilizar todo o material de apoio relacionado no item 19.1.7, deverá também disponibilizar aos participantes todo o material para as aulas práticas, tais como: tecidos, tesouras e outros acessórios pertinentes ao objeto do curso de costura industrial;

19.1.9. O proponente vencedor do item 02, além de disponibilizar todo o material de apoio relacionado no item 19.1.7, deverá também disponibilizar aos participantes os gêneros alimentícios e as máquinas necessárias para as aulas práticas;

19.1.10. É responsabilidade do contratado as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

19.1.11. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.12. Pela manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela contratante;

19.1.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

##### **19.2. DA CONTRATANTE:**

19.2.1. Apresentar Ordem de Serviço para início dos mesmos;

19.2.2. Pelo local onde serão ministradas as aulas e todos os equipamentos de multimídia, som e demais equipamentos necessários para a execução dos objetos contratados;

19.2.3. Disponibilizar as máquinas de costura, para execução do objeto contrato no item 03;

19.2.4. Organizar a turma e fornecer a lista de nomes dos participantes;

19.2.5. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.6. Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços.

#### **20. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

20.1. A capacitação do item 01 deverá seguir os conteúdos abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.1.1. Política de Assistência Social no Sistema de Proteção Social e Garantia de Direitos: base sócio-histórica e legal;
- 20.1.2. Política Nacional de Assistência Social (Rede Sociassistencial; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
- 20.1.3. Proteção Social Especial de Média Complexidade (Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativo; A identificação e tipificação de violências; Proteção e atendimento especializado a famílias em situação de risco; Inclusão social x preconceito de pessoas com deficiência; Serviço especializado para pessoas em situação de rua e deficientes; Violação de direitos);
- 20.1.4. Planejamento, Avaliação e monitoramento;
- 20.1.5. A capacitação deverá ser realizada em 120 horas/aula;
- 20.1.6. Capacitação será para 50 servidores;
- 20.1.7. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### **20.2. A capacitação do item 02 deverá seguir os conteúdos abaixo:**

- 20.2.1. Introdução ao programa de boas práticas de fabricação;
- 20.2.2. Noções básicas de higiene na manipulação de alimentos;
- 20.2.3. Perigos de natureza biológica, química e física;
- 20.2.4. Métodos de conservação, prazos de validade, congelamento, acondicionamento e embalagens;
- 20.2.5. Equipamentos e utensílios empregados na elaboração de pães, cuidados, limpeza e conservação;
- 20.2.6. Características dos ingredientes utilizadas; tipos de farinhas; classificação dos fermentos, elaboração de fórmulas para pães, porcentagens dos ingredientes;
- 20.2.7. Defeitos e outras características dos pães;
- 20.2.8. Procedimentos de recepção, acondicionamento das matérias-primas e ingredientes;
- 20.2.9. Preparo de pães (sovadinho, caseiro, pão doce, pão fatiado, hot dog, xis);
- 20.2.10. A capacitação deverá ser realizada em 40 horas/aula;
- 20.2.11. Capacitação será para 15 servidores;
- 20.2.12. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### **20.3. A capacitação do item 03 deverá seguir os conteúdos abaixo:**

- 20.3.1. Dentre as disciplinas aplicadas, terão noções básicas de funcionamento de máquinas de costura utilizadas em confecções de malha e moletom;
- 20.3.2. Acionamento do motor, uso dos pedais, troca de agulhas, controle do nível de óleo, regulagem e manutenção, posição correta no posto de trabalho, higiene e segurança;
- 20.3.3. Simulação de todas as operações de costura reta, cantos, curvas e manuseio do material a ser costurado;
- 20.3.4. Técnicas de controle de qualidade, eliminação de desperdícios, redução de custos, revisão de arremates e acabamentos;
- 20.3.5. Costura prática em malha e moletom, todas as operações necessárias para montagem de roupas como cós, colocação de zíper, confecção e costura de bolsos, barras, fechamentos e arremates;
- 20.3.6. A capacitação deverá ser realizada em 320 horas/aula;
- 20.3.7. Capacitação será para 14 participantes;
- 20.3.8. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### **20.4. A capacitação do item 04 deverá seguir os conteúdos abaixo:**

- 20.4.1. Ética e responsabilidade;
- 20.4.2. Assiduidade e produtividade;
- 20.4.3. Atributos pessoais (apresentação, higiene);



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.4.4. Relacionamento interpessoal;
- 20.4.5. Relacionamento com chefias;
- 20.4.6. Saúde e Segurança no Trabalho;
- 20.4.7. Manutenção básica e faxina de ambiente;
- 20.4.8. Como atender ao telefone;
- 20.4.9. Uso do telefone por conta própria;
- 20.4.10. Método, utensílios e produtos que devem ser utilizados para limpeza do banheiro, cozinha, quartos, salas, escritórios, lavanderia e área externa da casa;
- 20.4.11. Cuidados com as crianças e idosos;
- 20.4.12. Direitos e deveres;
- 20.4.13. Reconhecer rotina diária e aprender a administrar tarefas e faxinas com seu empregador visando melhor aproveitamento do tempo e qualidade na execução do trabalho;
- 20.4.14. Cuidados com roupas (lavar, passar, pendurar, etc.);
- 20.4.15. Utilização e manutenção adequadas de eletrodomésticos;
- 20.4.16. Organização de armários;
- 20.4.17. Separação do lixo;
- 20.4.18. Cozinha: regras para organizar os utensílios e louçaria;
- 20.4.19. Geladeira: como guardar os alimentos após mercado e feira, como fazer a separação para reciclagem;
- 20.4.20. Despensa: alimentos, produtos de limpeza, objetos;
- 20.4.21. Como Servir à Mesa;
- 20.4.22. A capacitação deverá ser realizada em 80 horas/aula;
- 20.4.23. Capacitação será para 50 participantes, sendo duas turmas de 25 alunos com 40 horas/aula cada turma;
- 20.4.24. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

## 21. DAS PENALIDADES:

- 21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 21.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
  - 21.3.1. Advertência;
  - 21.3.2. Multa:
    - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
    - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
    - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 21.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 22.2. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 22.3. Informações complementares referentes aos **serviços** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, falar com a Sra. Silvane Miglioranza no telefone (49) 3433-6301.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.2. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sra. Silvane Miglioranza, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.
- 23.4. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.5. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 10 de agosto de 2011.

**Leandro Junior Vigo**  
**Prefeito Municipal em exercício**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO I**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CAPACITAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ENFOQUE NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS E NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE. (serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM 120 HORAS/AULA.	UN	1			
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE 15 (QUINZE) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, COM ENFOQUE NA PRODUÇÃO DE PÃES, PARA QUE ESTAS POSSAM FUTURAMENTE ATUAR EM OFICINA DE PANIFICAÇÃO DO PROJETO "PÃO DA VIDA" QUE ATENDERÁ JOVENS DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM 40 HORAS/AULA.	UN	1			
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE COSTURA INDUSTRIAL, PARA 14 (CATORZE) PARTICIPANTES DESTINADO AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA/PETI E ATENDIDAS NOS CRAS NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, GARANTINDO A POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DAS MESMAS NO MERCADO DE TRABALHO E ALTERNATIVA DE RENDA. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM 320 HORAS/AULA.	UN	1			
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS, PARA 50 (CINQUENTA) PARTICIPANTES DESTINADO AS MULHERES BENEFICIÁRIAS DOS PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA/PETI E ATENDIDAS PELO CRAS, NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, PROMOVENDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POSSIBILITANDO SUA INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO. A CAPACITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA EM 80 HORAS/AULA.	UN	1			
					T O T A L :	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II - CRONOGRAMA DA CAPACITAÇÃO

#### Item 01

Conteúdo Programático	Carga Horária	Data	Local
1. Política Nacional de Assistência Social.	08 horas	13/09/2011	Auditório da Prefeitura
2. Rede Socioassistencial.	16 horas	16 e 17/ 09/2011	Auditório da Prefeitura
3. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.			
4. Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativas.	16 horas	23 e 24/ 09/2011	Auditório da Prefeitura
5. A identificação e tipificação de violências.	12 horas	07/10/2011	Auditório da Prefeitura
6. Proteção e atendimento especializado a famílias em situação de risco.	12 horas	28 e 29/ 10/2011	Auditório da Prefeitura
7. Inclusão social x preconceito de pessoas com deficiência.	12 horas	04/11/2011	Auditório da Prefeitura
8. Serviço especializado para pessoas em situação de rua.	16 horas	18 e 19/ 11/2011	Auditório da Prefeitura
9. Violação de direitos.			
10. APADAVIX (Acessibilidade de necessidades especiais)	12 horas	30/11/2011	Auditório da Prefeitura
11. Planejamento, Avaliação e monitoramento.	16 horas	02 e 03/ 12/2011	Auditório da Prefeitura

#### Item 02

Conteúdo Programático	Local	Data	Carga Horária
1. Introdução ao programa de boas práticas de fabricação.	Auditório Prefeitura	20/09/2011	4 horas
2. Noções básicas de higiene na manipulação de alimentos.		20/09/2011	4 horas
3. Perigos de natureza biológica, química e física.		07/10/2011	4 horas
4. Métodos de conservação, prazos de validade, congelamento, acondicionamento e embalagens.		07/10/2011	2 horas
5. Equipamentos e utensílios empregados na elaboração de pães, cuidados, limpeza e conservação.	Cesex Jovem Cidadão	08/10/2011	2 horas
6. Características dos ingredientes utilizadas; tipos de farinhas; classificação dos fermentos, elaboração de fórmulas para pães, porcentagens dos ingredientes.		08/10/2011	4 horas
7. Defeitos e outras características dos pães.		14/10/2011	2 horas
8. Procedimentos de recepção, acondicionamento das matérias-primas e ingredientes.		14/10/2011	2 horas
9. Preparo de pães; sovadinho, caseiro, pão doce, pão fatiado, hot dog, xis.		28 e 29/ 10/2011	16 horas

#### Item 03

Conteúdo Programático	Local	Carga Horária	Data
1. Noções básicas de funcionamento de máquinas de costura utilizadas em confecções de malha e moletom.		20 horas	



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

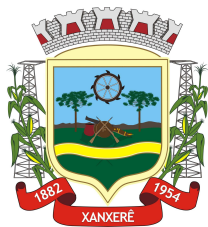
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2. Acionamento do motor, uso dos pedais, troca de agulhas, controle do nível de óleo, regulagem e manutenção, posição correta no posto de trabalho, higiene e segurança.	Centro de Formação Artesanal Rua Papa João XXIII	40 horas	A partir de 12 de setembro de 2011  De segunda a sexta-feira no período vespertino.
3. Simulação de todas as operações de costura reta, cantos, curvas e manuseio do material a ser costurado.		80 horas	
4. Técnicas de controle de qualidade, eliminação de desperdícios, redução de custos, revisão de arremates e acabamentos.		20 horas	
5. Costura prática em malha e moletom; todas as operações necessárias para montagem de roupas como cós, colocação de zíper, confecção e costura de bolsos, barras, fechamentos e arremates.		160 horas	

### Item 04

Conteúdo Programático	Local	Data	Carga Horária
1. Ética e responsabilidade.	Auditório da Prefeitura	21 de setembro (1 turma) 22 de setembro (2 turmas)	08 horas 08 horas
2. Assiduidade e produtividade.			
3. Saúde e Segurança no Trabalho.			
4. Atributos pessoais (apresentação, higiene).			
5. Relacionamento interpessoal.			
6. Relacionamento com chefias.			
7. Como atender ao telefone.			
8. Uso do telefone por conta própria.			
9. Direitos e deveres.			
10. Cuidados com as crianças e idosos.			
11. Método, utensílios e produtos que devem ser utilizados para limpeza do banheiro, cozinha, quartos, salas, escritórios, lavanderia e área externa da casa.	Cesex Menina Flor	08 de outubro (1 turma) 15 de outubro (2 turmas)	08 horas 08 horas
12. Manutenção básica e faxina de ambiente.	Cesex Menina Flor	22 de outubro (1 turma) 29 de outubro (2 turmas)	08 horas 08 horas
13. Reconhecer rotina diária e aprender a administrar tarefas e faxinas com seu empregador visando melhor aproveitamento do tempo e qualidade na execução do trabalho.			
14. Cuidados com roupas (lavar, passar, pendurar, etc.).	Cesex Menina Flor	05 de novembro (1 turma) 12 de novembro (2 turmas)	08 horas 08 horas
15. Utilização e manutenção adequadas de eletrodomésticos.			
16. Organização de armários.			
17. Separação do lixo.	Cesex Menina Flor	19 de novembro (1 turma)	08 horas
18. Cozinha: regras para organizar os utensílios e louçaria.			
19. Geladeira: como guardar os alimentos após mercado e feira, como			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

fazer a separação para reciclagem.		26 de novembro (2 turmas)	08 horas
20. Despensa: alimentos, produtos de limpeza, objetos.			
21. Como Servir à Mesa.			





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . . , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

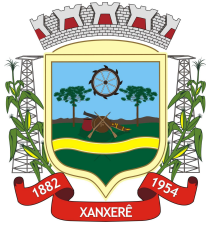
A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

#### **Pregão Presencial nº 0100/2011**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2011.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../2011

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. BRUNO LINHARES BORTOLUZZI** residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF n.º 534.125.409-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 1658, inscrito no CNPJ n.º 11.431.387/0001-57, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. NEUSA MOSCON SUZANA**, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, inscrita no CPF sob o n.º 892.890.219-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

....., pessoa jurídica de direito .. inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu ... **Sr. ....**, inscrito no CPF sob o n.º ..... e RG n.º ....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto este contrato:

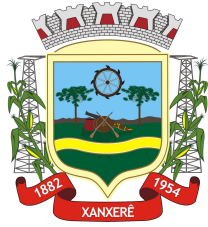
- 1) Contratação de pessoa física especializada para realizar a Capacitação dos Servidores Públicos Municipais que atuam na Política Municipal de Assistência Social com enfoque no Sistema Único de Assistência Social - SUAS e na Proteção Social Especial de Média Complexidade (serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais). Com recursos oriundos do Convênio N.º 354/SNAS/MDS/2008, FCDX/CREAS, que determina em seu objeto a Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Física.
- 2) Contratação de empresa especializada para realizar a Capacitação de servidores públicos municipais que atuam na Secretaria do Desenvolvimento Social, mais especificamente na função de cozinheira, com enfoque na produção de pães, para que estas possam futuramente atuar em oficina de panificação do Projeto "Pão da Vida" que atenderá jovens do município, atendidos na Política Municipal de Assistência Social. Com recursos oriundos do Convênio PAIF/IGD.
- 3) Contratação de empresa especializada para oferecer curso profissionalizante de costura industrial, para famílias beneficiárias dos Programas Bolsa Família/PETI e atendidas nos Cras no município de Xanxerê, garantindo a possibilidade de inclusão das mesmas no mercado de trabalho e alternativa de renda. Com recursos oriundos do Convênio IGD/PAIF.
- 4) Contratação de empresa especializada para oferecer curso de formação de organização e higienização de espaços domésticos e comerciais, para mulheres beneficiárias dos Programas Bolsa Família/PETI e atendidas pelo CRAS, no município de Xanxerê, promovendo a qualificação profissional e possibilitando sua inclusão no mercado de trabalho. Com recursos oriundos do Convênio IGD/PAIF.

**Subcláusula Primeira** - Os serviços deverão ser prestados nos dias, locais e horários indicados no Cronograma, anexo do presente.

**Subcláusula Segunda** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 0138/2011 - Pregão Presencial n.º 0100/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, vigorando até 28 de fevereiro de 2012.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ ..... (.....), condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços e a segunda em até 05 (cinco) dias após a entrega dos certificados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

Nos valores cotados nas propostas deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: pagamento dos professores, deslocamento, alimentação, hospedagem e material de apoio aos participantes. Destes valores serão deduzidos, da pessoa física, o INSS e IRRF e pessoa jurídica IRRF e ISS.

Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

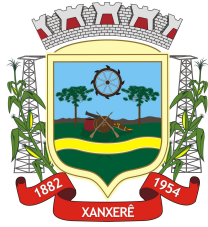
**Subcláusula Primeira** - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;
2. Seguir os cronogramas tanto nas datas quanto nos conteúdos programados de acordo com o Anexo II do Edital;
3. Disponibilizar profissionais habilitados para a realização da capacitação;
4. As horas/aulas são compostas por 50 minutos corridos;
5. Verificar a frequência dos participantes;
6. Confecção e fornecimento dos Certificados de Conclusão aos participantes que atingirem frequência igual ou superior a 75%;
7. Disponibilizar todo o material de apoio para os participantes (textos, apostilas, material e referências bibliográficas);
8. O proponente vencedor do item 03, além de disponibilizar todo o material de apoio relacionado no item 7, deverá também disponibilizar aos participantes todo o material para as aulas práticas, tais como: tecidos, tesouras e outros acessórios pertinentes ao objeto do curso de costura industrial;
9. O proponente vencedor do item 02, além de disponibilizar todo o material de apoio relacionado no item 7, deverá também disponibilizar aos participantes os gêneros alimentícios e as máquinas necessárias para as aulas práticas;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. É responsabilidade do contratado as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;
11. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
12. Pela manutenção dos equipamentos que serão disponibilizados pela contratante;
13. Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
14. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na realização dos serviços contratados;
15. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
16. Fornecer a Contratante sempre que solicitado, informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados;
17. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

**DA CONTRATANTE** será responsável:

1. Apresentar Ordem de Serviço para início dos mesmos;
2. Pelo local onde serão ministradas as aulas e todos os equipamentos de multimídia, som e demais equipamentos necessários para a execução dos objetos contratados;
3. Disponibilizar as máquinas de costura, para execução do objeto contratado no item 03;
4. Organizar a turma e fornecer a lista de nomes dos participantes;
5. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
6. Fiscalizar desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
7. Cumprir com a forma e as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
8. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

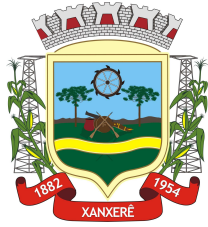
#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

##### **1. A capacitação do item 01 deverá seguir os conteúdos abaixo:**

1. Política de Assistência Social no Sistema de Proteção Social e Garantia de Direitos: base sócio-histórica e legal;
2. Política Nacional de Assistência Social (Rede Sociassistencial; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
3. Proteção Social Especial de Média Complexidade (Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativo; A identificação e tipificação de violências; Proteção e atendimento especializado a famílias em situação de risco; Inclusão social x preconceito de pessoas com deficiência; Serviço especializado para pessoas em situação de rua e deficientes; Violação de direitos);
4. Planejamento, Avaliação e monitoramento;
5. A capacitação deverá ser realizada em 120 horas/aula;
6. Capacitação será para 50 servidores;
7. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

##### **2. A capacitação do item 02 deverá seguir os conteúdos abaixo:**

1. Introdução ao programa de boas práticas de fabricação;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

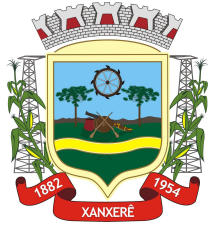
2. Noções básicas de higiene na manipulação de alimentos;
3. Perigos de natureza biológica, química e física;
4. Métodos de conservação, prazos de validade, congelamento, acondicionamento e embalagens;
5. Equipamentos e utensílios empregados na elaboração de pães, cuidados, limpeza e conservação;
6. Características dos ingredientes utilizadas; tipos de farinhas; classificação dos fermentos, elaboração de fórmulas para pães, porcentagens dos ingredientes;
7. Defeitos e outras características dos pães;
8. Procedimentos de recepção, acondicionamento das matérias-primas e ingredientes;
9. Preparo de pães (sovadinho, caseiro, pão doce, pão fatiado, hot dog, xis);
10. A capacitação deverá ser realizada em 40 horas/aula;
11. Capacitação será para 15 servidores;
12. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### 3. A capacitação do item 03 deverá seguir os conteúdos abaixo:

1. Dentre as disciplinas aplicadas, terão noções básicas de funcionamento de máquinas de costura utilizadas em confecções de malha e moletom;
2. Acionamento do motor, uso dos pedais, troca de agulhas, controle do nível de óleo, regulagem e manutenção, posição correta no posto de trabalho, higiene e segurança;
3. Simulação de todas as operações de costura reta, cantos, curvas e manuseio do material a ser costurado;
4. Técnicas de controle de qualidade, eliminação de desperdícios, redução de custos, revisão de arremates e acabamentos;
5. Costura prática em malha e moletom, todas as operações necessárias para montagem de roupas como cós, colocação de zíper, confecção e costura de bolsos, barras, fechamentos e arremates;
6. A capacitação deverá ser realizada em 320 horas/aula;
7. Capacitação será para 14 participantes;
8. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### 4. A capacitação do item 03 deverá seguir os conteúdos abaixo:

1. Ética e responsabilidade;
2. Assiduidade e produtividade;
3. Atributos pessoais (apresentação, higiene);
4. Relacionamento interpessoal;
5. Relacionamento com chefias;
6. Saúde e Segurança no Trabalho;
7. Manutenção básica e faxina de ambiente;
8. Como atender ao telefone;
9. Uso do telefone por conta própria;
10. Método, utensílios e produtos que devem ser utilizados para limpeza do banheiro, cozinha, quartos, salas, escritórios, lavanderia e área externa da casa;
11. Cuidados com as crianças e idosos;
12. Direitos e deveres;
13. Reconhecer rotina diária e aprender a administrar tarefas e faxinas com seu empregador visando melhor aproveitamento do tempo e qualidade na execução do trabalho;
14. Cuidados com roupas (lavar, passar, pendurar, etc.);
15. Utilização e manutenção adequadas de eletrodomésticos;
16. Organização de armários;
17. Separação do lixo;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

18. Cozinha: regras para organizar os utensílios e louçaria;
19. Geladeira: como guardar os alimentos após mercado e feira, como fazer a separação para reciclagem;
20. Despensa: alimentos, produtos de limpeza, objetos;
21. Como Servir à Mesa;
22. A capacitação deverá ser realizada em 80 horas/aula;
23. Capacitação será para 50 participantes, sendo duas turmas de 25 alunos com 40 horas/aula cada turma;
24. A hora/aula é composta por 50 minutos corridos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, exercício de 2011, com recursos oriundos dos Convênios nº 354/FNAS/2008, FCDX /Creas e PAIF/IGD.

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 005

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 24 - Transferências de Convênios Outros

Destinação.....: 000054 - Transferência de Convênios da União

Conta: 12.1201.08.244.0801.2010.33900000

Reduzido.....: 010

Órgão.....: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Atividade...: Manut.do Fundo M.de Assistencia Social

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 52 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assisten

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

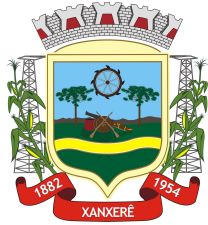
a) O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

b) Advertência;

c) Multa:

- I. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, designa como:

12.1 **Gestora e Fiscal deste Contrato**, a Sra. Silvane A. Miglioranza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, .. de ..... de 2011.

**Bruno Linhares Bortoluzzi**  
Município de Xanxerê

**Neusa Moscon Suzana**  
Fundo Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: